



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1302/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 27 de agosto de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1380/21-CMV
Vereador Thiago Samasso
Processo administrativo nº 12987/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 01 folha.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



Pelo que nos consta, parte dessa área é pertencente ao *Village Sans Souci* já que margeia quase toda sua extensão, porém, por se tratar de um **loteamento fechado** (pois não foi aprovado como **condomínio residencial**), verifica-se que o passeio público faz testada com fundos e laterais dos lotes pertencentes a este loteamento, apesar de estarem fora dos muros de divisa/proteção e não estarem sendo utilizados por estes moradores. Entendemos, então, ser de responsabilidade dos proprietários desses terrenos a execução do serviço de piso no passeio-público, já que **alguns deles** apresentam as condições citadas na **lei 3320/99**, sendo, estar no Perímetro Urbano do Município, receberam guias, sarjetas e pavimentação.

Portanto, se fosse um Condomínio Fechado a responsabilidade seria de condomínio.

Será realizado estudo mais aprofundado em momento oportuno para verificar a área, já que foi constatado que alguns pontos existem pequenos taludes e onde também verificaremos os pontos onde existam guias, pois acreditamos não ser em toda sua extensão. Iremos fazer um levantamento documental para verificar se a Associação já não foi notificada para o serviço num passado próximo.

Informamos ainda que, só cabe a Municipalidade executar passeios públicos em áreas de sua propriedade, porém, caso os proprietários desses lotes não executem o serviço, após serem devidamente notificados e estarem vencidos todos os prazos legais, existe a possibilidade da Municipalidade executar o serviço cobrando do proprietário o custo das obras acrescido da taxa da administração, se for o caso, sem prejuízo da multa prevista.

SPMA, em 18 de agosto de 2021.

ARQº EDUARDO GALASSO CALLIGARIS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente